Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

E-mail - miracatu@mbonline.com.br
http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu

LEI Nº 1.077/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no Município de Miracatu, o Sistema Municipal de Ensino, compreendendo as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ARTIGO 2º - Fica criada a Escola de Educação Infantil - EMEI.

PARAGRAFO ÚNICO - Ficam vinculadas a esta Escola, as classes de Educação Infantil localizadas nos seguintes bairros: Santa Rita do Ribeira, Musácea, Pedro Barros, Morais, Vila São José e Oliveira Barros.

ARTIGO 3º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Walfredo Lauro Luppi" - EMEF, no bairro de Musácea.

ARTIGO 4º - O Sistema Municipal de Ensino ficará subordinado, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIRACATU , 29 de Dezembro de 1997

JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL